

PROCESSO 22.0.000020514-5
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Palestra Desafios nas Adoções Necessárias

Projeto Básico Nº 161 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00**

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização da **Palestra Desafios nas Adoções Necessárias**, para Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, promotores(as) de justiça e servidores(as) do Ministério Público, Defensorias Públicas e servidores(as) da Defensoria Pública do Tocantins, advogados(as) atuantes no estado do Tocantins, sociedade em geral.

2 -JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O II Webinário Adoção Amor Sem Idade – Adoções Necessárias foi solicitado por meio do SEI nº 22.0.000012830-2, em cumprimento às Metas 2 e 3 da Corregedoria Geral da Justiça, biênio 2021-2023. Os Projetos 27 e 31, respectivamente, mencionam “promover sensibilização/campanha (até mesmo treinamento no SNA de servidores(as) e magistrados(as) dos(as) envolvidos(as) nos processos de adoção (anual)”, e visam “desenvolver campanha de sensibilização sobre adoção tardia”.

A adoção ainda enfrenta muitos obstáculos, há muitas crianças e adolescentes que vivem em abrigos a espera de uma família. Em contrapartida, o número de pessoas que tem a intenção de adotar também é grande. No entanto, a maioria dos pretendentes prefere bebês ou crianças pequenas, na maioria das vezes branca, sem deficiências físicas, mentais ou doenças crônicas. Muitos pretendentes, ao buscar “criança perfeita”, acabam esquecendo que, muito antes de suprir o desejo de ter uma criança com determinada idade, cor da pele, gênero, existe um lado social a ser cumprido, um lado no qual se doar a alguém que necessita e dar-lhe amor, recebendo um amor em troca, é um bem maior do que a aparência física ou a característica que se julga ser a ideal.

O termo adoção necessária serve para designar adoções que envolvem crianças mais velhas e adolescentes, conhecida também como adoção tardia, adoções de grupos de irmãos e de crianças ou adolescentes que tenham alguma doença ou deficiência seja mental ou física. Esses tipos de adoção são escassos por se definirem como aquelas que são mais difíceis de serem realizadas, por envolverem crianças e adolescentes que são estigmatizados como “inadotáveis”.

As adoções necessárias são caminho contra disparidade entre número de crianças que necessita de um lar e de candidatos a adotantes, e para serem compreendidas na máxima extensão de seu significado, precisa-se de campanhas públicas para sensibilizar a sociedade na perspectiva de compreensão de que essas crianças e adolescentes também têm o direito à filiação e a todas as implicações desse ato, além de quebrar o paradigma do que é ser “normal”. A deficiência ou a existência de alguma doença não deve ser encarada como a essência da criança ou do adolescente, como algo que os define, mas como mera característica, como parte de quem eles são, como todas as outras peculiaridades e atributos que os compõem.

O tema Desafios nas Adoções necessárias, tem como objetivo de apresentar o significado das adoções necessárias, os grupos que compõem e as razões que levam a formação desses grupos, apresentar o projeto o Ideal é Real, como alternativa para estímulo às adoções necessárias.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação de instrutor, a qual conta de larga experiência, como o instrutor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza**, conforme proposta anexada aos autos 4415582.

c) O professor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza** é Presidente da Subcomissão para a promoção das medidas protetivas e socioeducativas, da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Foi Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância, da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil. Foi o 1º Presidente do FONAJUP – Fórum Nacional da Justiça Protetiva. Secretário Adjunto de Direito da Criança e do Adolescente da AMB – Associação dos Magistrados do Brasil. Juiz de Direito titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital. Juiz de Direito em exercício na Vara da Infância e da Juventude (medida socioeducativa). Vencedor do Prêmio Inovare, Edição XII- ano 2015, na categoria Juiz, com o Projeto Apadrinhar, Amar e Agir para Materializar Sonhos. Idealizador do projeto “Entregar de Forma Legal e Proteger”, premiado pelo CNJ, em 2019 Idealizador do projeto “O ideal é real”.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

3.1.1 Acelerar o processo de adoção daqueles que fazem parte desse grupo e assegurar-lhes a rápida inserção em um ambiente familiar, sem rotular o(a) adotado(a) quanto à sua condição de saúde, cor, sexo e idade.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Apresentar o significado das adoções necessárias, aos grupos que compõem e as razões que levam a formação desses grupos;

3.2.2 Apresentar o Projeto “O Ideal é Real”, como alternativa para estímulo às adoções necessárias.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a - A Palestra **Desafios nas Adoções Necessárias**, refere-se a um curso de formação continuada.

b - Será realizado para uma turma com **1.500** vagas.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade Ead**. (Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat)

d - O curso ocorrerá no período de **8 de julho de 2022**.

e - A **metodologia**: O Webnário será realizado dia 8 de julho do corrente ano, totalizando 3 horas-aula, na modalidade EaD, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico (Evento 4414761) ;

Será realizado na Plataforma Google Meet para que o palestrante e o mediador ou a mediadora se encontrem simultaneamente.

O palestrante será contratado por 3 horas-aula, para planejar os conteúdos das aulas, e ministrá-los em 1 hora/aula através de transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet.

Os(As) participantes assistirão a toda a transmissão pelo canal da Esmat.

O link da transmissão será disponibilizado no Portal Esmat (esmat.tjto.jus.br), no dia do Evento.

O processo de interação ocorrerá via Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), que possibilitará aos(às) participantes enviarem suas perguntas ao palestrante durante a realização das atividades.

O tema será abordado de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de experiências práticas da palestrante em sua atuação profissional, com a possibilidade de abertura para questionamentos dos(as) participantes ao final de cada palestra.

No momento da emissão do certificado, será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o Evento, o professor, a Instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

5 - Conteúdo Programático

5.1 Palestra Desafios nas Adoções Necessárias.

6 - Público Alvo

6.1 Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, promotores(as) de justiça e servidores(as) do Ministério Público, Defensorias Públicas e servidores(as) da Defensoria Pública do Tocantins, advogados(as) atuantes no estado do Tocantins, sociedade em geral.

7 - Carga Horária Total

7.1 3 horas/aulas.

7.2 Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 17º, § 5º, da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017.

8 - Data

8.1 - 8 de julho de 2022.

9 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

9.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

9.2 A frequência será registrada no momento em que cada participante efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

9.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

9.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

10.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

9.6 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

10 - DO VALOR

10.1 O valor para a realização da palestra é de **RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Palestra em Ead.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

11.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

11.4 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

11.5 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

12.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

12.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

12.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

12.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

12.7 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

12.8 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

13.2 Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

13.4 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

13.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

13.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

14- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

14.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

14.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 29/06/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 29/06/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4415587** e o código CRC **3BEA2BA5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 22.0.000020514-5
INTERESSADO
ASSUNTO

Despacho Nº 47450 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza**, para ministrar a **Palestra Desafios nas Adoções Necessárias, para magistrados(as) e servidores(as)** do Poder Judiciário Tocantinense, órgãos parceiros e sociedade em geral, a ser realizado na modalidade EAD no dia 8 de julho de 2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4425604) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4422940), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do instrutor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza** para ministrar a palestra aludida, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4415582.

Encaminho os autos Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 05/07/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4425613** e o código CRC **61E12610**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 22.0.000020514-5
INTERESSADO
ASSUNTO

Decisão Nº 3624 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do instrutor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza**, para ministrar a **Palestra Desafios nas Adoções Necessárias, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, órgãos parceiros e sociedade em geral**, a ser realizado na modalidade EAD no dia 8 de julho de 2022.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4425604) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4422940), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento nº 4425613), nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do instrutor **Sérgio Luiz Ribeiro de Souza** para ministrar a palestra aludida, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4415582.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao contratado.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 05/07/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4425619** e o código CRC **90A4F3D8**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2022NE02929	Emissão	05/07/22
Credor	95740945704 - SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA				
Valor	660,00 (Seiscentos e sessenta reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128.1145.4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	05/07/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2200000205145	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		660,00

Cronograma

Julho	660,00		
--------------	--------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	18.660,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	660,00	Saldo após NE	18.000,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do instrutor Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, para ministrar a Palestra Desafios nas Adoções Necessárias, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, órgãos parceiros e sociedade em geral, a ser realizado na modalidade EAD no dia 8 de julho de 2022. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3624 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4415582). Solicitação na Informação Nº 23684 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4415677). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	660,00	660,00
Descrição	Palestra Desafios nas Adoções Necessárias, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, órgãos parceiros e sociedade em geral, a ser realizado na modalidade EAD no dia 8 de julho de 2022.			

Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Diretora Financeira em Substituição**, em 05/07/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4429484** e o código CRC **C5C83978**.
